



CÓDIGO DE CONDUTA

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS

1. Relacionamentos com Fornecedores.

Neste ato a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** reconhecem que suas negociações com fornecedores ocorrem, frequentemente, em meio a diversas culturas, com normas e valores distintos. Determinados padrões, entretanto, como os ajustados neste Código, são universalmente aplicáveis e, portanto, espera-se que todos aqueles com quem realizam negociações comerciais atendam a tais padrões.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** concordam e comprometem-se em respeitar padrões éticos, no contexto de sua própria cultura. Sempre, e de todas as formas, os relacionamentos com seus fornecedores são baseados no princípio de negociações justas e honestas; que seus fornecedores estendam esse mesmo princípio a todos os outros com quem realizam negócios, incluindo empregados, subcontratados e demais terceirizados.

2. Práticas Ambientais

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** concordam e comprometem-se em:

- a) Possuir política ambiental eficaz, se esforçando para cumpri-la, usando as melhores técnicas disponíveis, executando a política em todos os níveis da empresa, além de incluir um compromisso contínuo com a melhoria do desempenho ambiental e a redução de desperdício;
- b) Cumprir toda legislação ambiental, regulamentos e leis locais que visem à proteção ao meio ambiente;
- c) Ter um processo que assegure sua conformidade com os regulamentos locais, incluindo aqueles que se relacionam à manipulação, reciclagem, eliminação e disposição de materiais perigosos;
- d) Identificar uma pessoa dentro de sua organização que se responsabilize com a conformidade da empresa em relação a questões ambientais, e seja capaz de demonstrar que o quadro funcional esteja treinado adequadamente à prática de atos relacionados ao meio ambiente;
- e) Trabalhem ativamente para melhorar o meio ambiente e pró - ativamente desenvolvam qualquer iniciativa que proporcione tal melhoria.

3. Condições do Empregado

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** concordam e comprometem-se em respeitar os direitos de seus empregados, incluindo, mas não se limitando, o apoio à liberdade de



associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva, e estejam em conformidade com toda a legislação, regulamentos e diretrizes do país em que operam.

3.1. Trabalho Infantil

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** concordam e comprometem-se a contribuir ativamente para a erradicação do trabalho infantil e a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório, e declara que a exploração deste tipo de trabalho é totalmente inaceitável.

3.2. Saúde & Segurança

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** concordam e comprometem-se em assegurar que eles e seus fornecedores cumpram todas as leis, diretrizes e regulamentos relacionados à saúde e à segurança no local de trabalho, compreendido por todos os ambientes onde a produção ou o trabalho sejam executados, e que implementem as alterações instituídas pela legislação específica.

3.3 Condições de Trabalho

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** concordam e comprometem-se em possuir e manter instalações adequadas a todos os seus empregados e que no mínimo ofereçam:

- a) Acesso a saneamento, água potável e saídas de incêndio;
- b) Intervalos para a refeição;
- c) Condições de trabalho seguras;
- d) Ventilação adequada e controle de temperatura.

3.4 Discriminação

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** concordam e comprometem-se em tratar a todos de modo justo no momento de selecionar e negociar com seus empregados, e que no exercício de suas atividades não faça qualquer distinção de raça, cor, gênero, idade, credo político ou religioso, condição física e social.

4. Monitoramento

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** concordam e comprometem-se em realizar, em suas respectivas organizações, auditorias que monitorem seus processos de gerenciamento para assegurar a conformidade com as leis em vigor no país, bem como, deste código de conduta.

5. Pobreza e Fome

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** concordam e comprometem-se em contribuir de forma intencional para a erradicação extrema da pobreza e da fome em seu País.

6. Educação

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** concordam e comprometem-se em colaborar para que o País atinja a universalização do ensino fundamental, na busca da erradicação do analfabetismo.



7. Corrupção

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** concordam e comprometem-se em combater a corrupção em todas as formas, incluindo, mas não se limitando ao combate à extorsão, ao suborno e à lavagem de dinheiro.

8. Pacto Global (*Global Compact*)

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** concordam e comprometem-se em adotar e apoiar, dentro de sua esfera de atuação e influência, um conjunto de valores relativos à defesa dos direitos humanos, condições de trabalho e meio ambiente, quais sejam:

- a) Apoiar e respeitar a proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente;
- b) Certificar-se de que suas próprias corporações não estejam sendo cúmplices de abusos e violações de direitos humanos;
- c) Apoiar a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva;
- d) Apoiar a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório;
- e) Apoiar a erradicação efetiva do trabalho infantil;
- f) Apoiar a eliminação da discriminação com respeito ao empregado e ao cargo;
- g) Adotar uma abordagem preventiva aos desafios ambientais;
- h) Desenvolver iniciativas para promover maior responsabilidade ambiental;
- i) Incentivar o desenvolvimento e a difusão de tecnologias limpas que não agridam o meio ambiente;
- j) Combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive, mas não se limitando ao combate à extorsão e ao suborno.